

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

DANIELA SILVA FRAGA

**PROGRAMAS DE *COMPLIANCE* E LEI ANTICORRUPÇÃO:
uma análise na empresa Petrobras**

**UBERLÂNDIA
NOVEMBRO DE 2018**

DANIELA SILVA FRAGA

**PROGRAMAS DE *COMPLIANCE* E LEI ANTICORRUPÇÃO:
uma análise na empresa Petrobras**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Ícaro Sena Silva

**UBERLÂNDIA
NOVEMBRO DE 2018**

DANIELA SILVA FRAGA

Programas de *Compliance* e Lei Anticorrupção: uma análise na empresa Petrobras

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação

Prof. Ícaro Sena Silva - UFU
Orientador

(Modalidade *Blind Review*)

(Modalidade *Blind Review*)

Uberlândia (MG), 05 Novembro de 2018.

RESUMO

No ano de 2014, foram iniciadas as investigações da operação denominada, Lava Jato, operação esta que visava identificar e punir pessoas físicas e jurídicas acusadas de atos de corrupção ativa e passiva, lavagem de dinheiro, formação de cartel, pagamento de propina e superfaturamento de contratos. Uma das empresas investigadas se tratava da Petrobras S.A, empresa estatal de capital aberto. O presente trabalho visa identificar como a empresa Petrobras S.A, após as denúncias de má conduta, procurou se adaptar em relação às diretrizes e normas de governança e quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas formas de corrupção. Em complemento, será abordado o termo *compliance*, ferramenta essa utilizada pelas empresas atuais no intuito de reprimir indícios de fraudes dentro do escopo organizacional, e para contribuir com a melhoria do processo de auditoria interna. Foram utilizados os anos de 2014 a 2018 como parâmetro para a pesquisa. O objetivo do estudo foi verificar, por meio de dados disponibilizados no [B]³ e site da empresa Petrobras o que tem sido feito para evitar, identificar e punir possíveis desvios e má condutas relacionadas a corrupção. Verificou-se ainda quais medidas a empresa adotou com a promulgação da Lei Anticorrupção. Identificou-se com o estudo que a empresa passou a adotar controles mais rígidos e sólidos, assim como, passou a divulgar para um maior número de pessoas suas condutas em relação a atos que coíbem práticas ilícitas.

Palavras-chaves: Lei Anticorrupção. *Compliance*. Operação Lava Jato. Petrobras.

ABSTRACT

In the year 2014, were started investigations of the operation called Lava Jato, an operation aimed at identifying and punishing individuals and legal entities accused of acts of active and passive corruption, money laundering, cartel formation, payment of bribes and over-invoicing of contracts. One of the companies investigated was Petrobras SA, a state-owned company. This paper aims to identify how the company Petrobras S.A, after allegations of misconduct, sought to adapt to the governance guidelines and standards and what measures are being taken to prevent new forms of corruption. In addition, the term compliance will be addressed, a medium used by companies today as an aid tool to suppress fraud indications within the organizational scope and to contribute to the improvement of the internal audit process. The years 2014 to 2018 were used as a parameter for the research. The purpose of the research was to verify, by means of data made available on [B]³ and Petrobras company website, what has been done to avoid, identify and punish possible deviations and misconduct related to corruption. In addition, it was investigated what measures the company adopted with the enactment of the Anti-Corruption Law. It was verified with the study that the company began to adopt more rigid and solid controls, as well as proceeding to disclose to a greater number of people their conduct in relation to acts that confront illegal practices.

Keywords: Anti-Corruption Law. Compliance. Lava-Jet Operation. Petrobras.

1 INTRODUÇÃO

Em um mundo globalizado e cada vez mais tecnológico, os ambientes organizacionais estão gradualmente mais competitivos, potencializando um cenário de disputa por sobrevivência, ao se desenvolver de maneira progressiva e acirrada. Segundo Pinheiro e Cunha (2003, p. 03), “é necessário atender o mundo globalizado, de uma sociedade moderna composta pelas grandes organizações, com o desenvolvimento econômico dos países e gerando crescente complexidade na administração dos negócios.”.

Nesta perspectiva, as empresas procuram meios para que possam desenvolver-se e atingir seus objetivos organizacionais, pautados em atitudes íntegras e éticas, envolvendo não somente o escopo interno da empresa, como os gestores, funcionários e colaboradores, mas também, seus fornecedores, clientes e o mercado externo como um todo. É em busca desse cenário de trabalho e comércio que as organizações buscam métodos de repressão à corrupção organizacional.

O processo antiético pode envolver a participação passiva de diversos indivíduos, podendo ser aqueles ligados diretamente às organizações, como colaboradores de nível executivo e estratégico (gerentes e diretores), aqueles de nível tático e operacional (funcionários abaixo do nível executivo), fornecedores, clientes e outros. A corrupção desencadeia diversos prejuízos, tanto à imagem corporativa da companhia, como impactos financeiros negativos. Conforme Costa e Júnior Wood (2012) as fraudes podem gerar grandes prejuízos para os *stakeholders* das organizações, podendo ocasionar, inclusive, à falência de empresas.

Conforme analisado, com o intuito de coibir tais práticas imorais, as empresas procuram evitar situações que contribuam com os surgimentos de desvios, adotando processos mais sólidos e controles internos robustos. Como ferramenta auxiliar de gestão, temos a adoção do *compliance*, propiciando maior controle organizacional, bem como, contribuindo de forma positiva para evitar acontecimentos impróprios e coibir práticas ilícitas.

De acordo com Gabardo e Castella (2015, p. 134), o *compliance* pode e deve ser utilizado, tanto como uma ferramenta de controle, proteção e prevenção de possíveis práticas criminosas nas empresas, como um valioso instrumento de transferência de responsabilidade, evitando ou amenizando a responsabilidade da pessoa jurídica quando do surgimento de alguma patologia corruptiva.

No tocante a corrupção, Silva, Braga e Laurencel (2008, p. 98) afirmam que “O tema de corrupção, tanto no setor público quanto no setor privado, ganhou ainda mais destaque e atenção, principalmente, no que tange as pesquisas, devido ao aumento evidente de casos de corrupção e fraudes que são noticiados diariamente”.

Um dos casos de maior notoriedade foi relacionado à empresa Petrobras S.A e as investigações da operação Lava Jato, que ocorreram no início do ano de 2014. Vilela *et al.* (2017) apontam que a operação Lava-Jato é um exemplo recente que recebe destaque pela mídia e pela população, visto que envolve a investigação feita pela Polícia Federal no tocante a corrupção e lavagem de dinheiro envolvendo diversos agentes públicos e privados, e também a empresa Petrobras (VILELA et al., 2017).

A companhia passou por processo investigatório devido as acusações de corrupção ativa e passiva, participações em cartéis, lavagem de dinheiro, e entre outras acusações. Tais denúncias culminaram em uma exposição negativa resultando em prejuízos financeiros exorbitantes. Consoante ao Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (2016), assim como o agravo na imagem da empresa, também resultou em perda do valor das ações na Bolsa de Valores, na desistência de investimentos e na redução de parcerias.

Segundo dados de pesquisa da Economatica (2016), a empresa contou com uma perda de 85% no valor das ações se comparada com períodos anteriores aos das denúncias. Embora a operação tenha potencializado danos à imagem corporativa da entidade, revelou que os controles de governança eram falhos e não coíbiam as práticas ilícitas, demonstrando a urgência de serem revistos.

Dessa forma, o presente trabalho busca responder a seguinte problemática: Após as denúncias de má conduta na Operação Lava Jato, quais as diligências estão sendo aplicadas pela empresa Petrobras a fim de evitar novas formas de corrupção?.

Portanto, esta pesquisa tem como objetivo geral identificar as medidas implantadas pela organização após se envolver em casos de corrupção, em especial, nesta operação, e o que está sendo executado em relação à padronização de diretrizes da boa conduta empresarial e comercial. O parâmetro para a pesquisa se deu nos anos de 2014 a outubro de 2018, justificado pelo fato das denúncias terem ganhado maior notoriedade neste período.

A escolha da empresa Petrobras deve-se ao fato de representar uma grande empresa brasileira com grande destaque internacional. Outro ponto é o aumento de sua notoriedade a partir da confirmação no envolvimento em casos de corrupção, à medida que, a operação Lava Jato avançava. Segundo Alves (2017, p.13), “Devido à Operação Lava Jato, a Petrobras teve sua imagem corporativa “manchada”, por isso, adotou várias providências para a

recuperação de sua reputação”. Dessa forma, justifica-se estudá-la pelo fato de ser um tema atual e expressivo, podendo ainda realizar um comparativo com as ações anteriores aos escândalos de corrupção.

Diante ao exposto, esse estudo está dividido em cinco sessões, sendo a primeira esta Introdução, na qual foi traçado uma visão global do trabalho, problema de pesquisa, objetivo geral e justificativa. A segunda denominada Referencial Teórico discorre-se sobre Corrupção, Lei Anticorrupção, *Compliance*, empresa Petrobras e Operação Lava Jato, mencionando particularidades de cada processo.

Na terceira sessão são especificados os métodos utilizados para a pesquisa, a forma de análise, o meio utilizado para a coleta de dados e os materiais empregados. Posteriormente, apresenta-se a Análise dos Resultados, mencionando sobre as informações relevantes do processo de governança da empresa, juntamente com as condutas impostas por esta a fim de aplicar o processo de boa gestão corporativa. E por fim, na última sessão, expõe-se sobre as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Corrupção

Palavra com origem no latim *corruptio*, traz a ideia de corromper, e é também chamada de corrompimento (AURÉLIO, 2018). Ou seja, entende-se como o efeito ou ato de corromper ou tirar vantagem de algo, ou alguém de maneira ilícita, favorecendo um e desfavorecendo outro.

Como exemplos de corrupções mais conhecidas, pode-se citar o pagamento de propina, fraudes em licitações e contratos, e a corrupção de agentes públicos. De acordo com o Código Penal, nos artigos 317 a 333, constante em Jus Brasil, “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem [...]” é tida como crime, passível de diversas punições e sanções, como prisão, pagamento de indenizações, perda de cargo e/ou funções.

A corrupção é considerada como um problema grave social e organizacional, segundo Abramo (2005, p. 33), “A corrupção é vista como problema social que impede o

desenvolvimento sustentável, provoca ineficiência e desestimula a população na busca pelo bem comum.”. O teor negativo de sua prática traz prejuízos diretos aos cidadãos e a sociedade como um todo, resultando em privação de recursos que poderiam ser destinados à educação, a saúde, a segurança e para demais investimentos econômicos e sociais. Ressalta-se que a corrupção praticada por entes da administração pública enfraquece também a imagem do ente público perante à sociedade.

Na busca de enfraquecer ações corruptas, intimidá-las, e combatê-las, existem órgãos da administração pública especializados nessa tarefa, como a Controladoria Geral da União (CGU), o Departamento de Polícia Federal (DPF), o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Ministério Público (MP) (POLITIZE, 2017).

2.2 Lei Anticorrupção

A Lei Anticorrupção, ou Lei da Empresa Limpa, nº 12.846/2013, foi promulgada em 01 de agosto de 2013, com vigor em janeiro de 2014, de iniciativa do Poder Executivo, na busca de perfazer a lacuna existente no poder judiciário, que muito pouco tratava de casos de corrupção junto as entidades particulares praticantes de atos contra a Administração Pública.

De acordo com o Manual de Responsabilização Administrativa da pessoa jurídica, criado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (2018), a criação e promulgação da lei deve-se ao compromisso internacional firmado pelo Brasil perante a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico, durante a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, ocorrida no ano de 1997. Durante o encontro, alguns países, incluindo os Estados Unidos, pressionaram o Brasil para que adotasse medidas mais rígidas, e elaborar uma legislação específica no tocante ao combate à corrupção pública. Em comparação, os EUA já detinham de disposições a respeito do assunto desde 1977.

Diante disso, o Brasil se posicionou, assinando um acordo internacional comprometendo a criação de tratativas mais firmes em casos de corrupção pública e no que tange a jurisdição brasileira, uma vez que o crime apenas atingia as pessoas físicas, ficando as pessoas jurídicas desobrigadas de responderem por processos ímprobos.

Em síntese, a lei empenha-se em reestabelecer o equilíbrio no ordenamento jurídico a partir da imposição de penalidades aos praticantes de atos lesivos, desestimular a prática de atividades ilícitas, e reforçar o comprometimento em cumprir disposições legais, desse modo, tornando-se mais legítima e eficiente.

A Lei Anticorrupção (BRASIL, 2013) visa responsabilizar administrativamente e civilmente as pessoas jurídicas praticantes de atos corruptos e demais atos ilícitos junto à Administração Pública, seja ela nacional, ou estrangeira, como por exemplo, as corrupções de agentes públicos, o oferecimento de vantagens indevidas, as fraudes na realização de atos licitatórios e contratos, e outras ações que gerem benefícios indevidos a outrem. Ainda segundo a lei, a responsabilização da pessoa jurídica se estende aos dirigentes, executivos, administradores e a qualquer outra pessoa natural que participe, direta ou indiretamente de processo ilícito.

De acordo com a Lei Anticorrupção (2013), as penalidades mais comuns envolvem o pagamento de multa, variando de 0,1% até 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao da instituição do processo e publicação extraordinária da decisão condenatória em meio específico. Em caso de impossibilidade de prever o faturamento bruto, é determinado em lei que a multa será aplicada dentro do valor de R\$ 6.000,00 a R\$ 60.000.000,00, dependendo da gravidade do processo. O considerável impacto financeiro decorrente da punição evidencia a preocupação da legislação em demonstrar que as práticas de corrupção estão sendo devidamente e severamente punidas e desestimuladas.

Destaca-se ainda que a legislação oferece alguns benefícios às empresas que contribuam com o processo de investigação da fraude. Para as empresas que possuem processos em andamento e decidem cooperar com o processo de forma independente, auxiliando na identificação dos envolvidos, a reparar os danos financeiros causados, ou a empenhar-se na melhoria e implementação de meios internos que possibilitem maior controle de probidade pode ser firmado um Acordo de Leniência, que, caso cumprido, tem como retorno a redução nas penalidades impostas em lei. Adicionalmente, também é ofertado pela legislação benefícios caso a empresa apresente meios efetivos de *compliance*, tais como o canal de denúncia, protocolos e manuais de boa conduta. Dessa forma, a lei apresenta-se não somente como punitiva, mas, como uma forma de oportunidade de melhoria nos controles internos da organização.

2.3 Compliance

O *compliance* é o termo que deriva da palavra em inglês *comply*, cumprir. No mundo corporativo, o termo é utilizado pelas organizações modernas para referenciar os programas de conformidade e mecanismos de controles internos de gestão, formulados com o intuito de prevenir, detectar, gerenciar e atribuir medidas de respostas as práticas antiéticas e de

corrupção na organização, bem como, junto aos seus colaboradores, seus fornecedores e seus principais *stakeholders*.

De acordo com Gabardo e Castella (2015, p. 134), “os programas de conformidade também estão ligados à denominada “governança corporativa”, ou seja, um sistema de direção e organização empresarial, abarcando mecanismos regulatórios de mercado.”.

Costa e Júnior Wood (2012, p. 468) defendem que “as fraudes e atos de corrupção têm levado as empresas a investir mais sobre o controle e salvaguarda de suas operações.”, portanto, o *compliance* mostra-se como uma ferramenta de auxílio, contribuindo de forma a oferecer mecanismos para que as empresas possam estar em conformidade com suas normas, sejam elas internas e/ou externas, por meio da utilização de instrumentos que possam certificar se há uma boa conduta empresarial, uma vez que os executivos principais nem sempre conseguem acompanhar de perto as atividades de seus funcionários, e por vezes, não possuem o controle absoluto do que está sendo desempenhado por seus colaboradores.

Acrescenta-se que nas organizações perduram diversos processos operacionais falhos e mal estruturados e controles deficitários ou mesmo inexistentes, fazendo com que, dessa forma, potencialize lacunas para que ilícitudes sejam praticadas, ocasionando prejuízos no desempenho da empresa, assim como, danos financeiros, de acordo com os resultados do estudo realizado.

Segundo Assi (2013, p. 2), “*compliance* é a ferramenta de governança corporativa, no que se referem a sistemas, processos, regras e procedimentos adotados para gerenciar os negócios da instituição, proporcionando o aprimoramento da relação com os investidores”. Dessa forma, o *compliance* revela a responsabilidade da empresa em propiciar a seus *stakeholders* recursos que possibilitem o cumprimento de comportamentos éticos, e que estes estejam inseridos na prática, para que seja de fácil aplicação, se torne, e seja um processo automático de todos. Mota, Santos e Pagliato (2016) afirmam que “a implementação de um programa de *compliance*, além de combater fraude e corrupção, atua na redução dos riscos do negócio através da melhoria dos controles internos, além de agregar à empresa outros benefícios. ”

2.4 Petrobras Distribuidora S. A

A Petrobras S.A é uma sociedade anônima estatal com capital aberto, atuando nos segmentos de exploração e produção, refino, comercialização e transporte de petróleo e gás

natural, petroquímica, distribuição de derivados, gás natural, energia elétrica, gás-químico e biocombustíveis, sendo a sua principal operação, a de energia elétrica.

Constituída no ano de 1953, possui operação em mais de 25 países, estando na lista das maiores empresas do mundo do setor de petróleo, de acordo com os dados divulgados pelo Instituto de Economática no mês de maio do corrente ano, (ECONOMÁTICA, 2018). A companhia conta com mais de 600.000 acionistas, pouco mais de 62 mil empregados, 13 refinarias, 120 plataformas de produção, pouco mais de 8.000 postos de combustíveis, entre outros números constantes em sua plataforma digital.

O núcleo de atuação da companhia é a exploração e produção de petróleo no Brasil, focando, principalmente, na região Sudeste, que engloba de forma primária, as bacias de Campos, Santos e Espírito Santo. (PETROBRAS, 2016).

A companhia sofreu relevantes perdas financeiras pelo fato de estar presente em investigações relacionadas à corrupção ativa e passiva, organização criminosa, lavagem de dinheiro, pagamento de propina, entre outros. O conjunto dessas operações foi denominado Operação Lava Jato, sendo que no ano de 2015, o valor estimado de prejuízo foi de R\$ 42,8 bilhões de reais, segundo dados divulgados via laudo de perícia criminal do Departamento de Polícia Federal. (DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL, 2015).

Diante desse cenário negativo, a empresa passou a adotar controles mais rígidos, criando uma série de manuais e programas que visam auxiliar no combate a corrupção organizacional, segundo anúncio feito no ano de 2015, pelo então presidente do grupo, Sr. Aldenir Bendine:

Estamos agindo para tirar lições do ocorrido, a fim de fortalecer as instituições. Uma delas é a destinação desses recursos, que estão retornando para a empresa, para aprimorar a nossa governança. Estamos lançando ainda um conjunto adicional de medidas para aprimorar os controles internos da companhia. (AGÊNCIA BRASIL, 2015).

De acordo com dados constantes na plataforma digital da Petrobras, as medidas adotadas no curto prazo foram maior rigidez no procedimento de escolha de fornecedores, na promoção de decisões colegiadas, na criação de comitês de auxílio, na criação de um canal de ouvidora, e dentre outras ações.

2.5 Operação Lava Jato

De acordo com o Ministério Público Federal, a operação Lava Jato representa uma das maiores investigações de corrupção e lavagem de dinheiro, ocorrida no Brasil:

[...] é a maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve. Estima-se que o volume de recursos desviados dos cofres da Petrobras, maior estatal do país, esteja na casa de bilhões de reais. Soma-se a isso a expressão econômica e política dos suspeitos de participar do esquema de corrupção que envolve a companhia. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2016).

De acordo com dados constantes no site da Polícia Federal do Brasil, esta operação teve seu início no ano de 2014 com o intuito de apurar e investigar esquemas de lavagem de dinheiro, gestão fraudulenta, corrupção e pagamento de propinas cometidas por pessoas físicas e jurídicas, como executores do mercado de câmbio, agentes políticos, empreiteiras e colaboradores da empresa Petrobras.

Dentro da operação, foram criadas diversas fases com o objetivo de estender o foco das investigações a outras empresas e meios, sendo que atualmente, o processo já se encontra na 52ª fase, de acordo com dados da Polícia Federal (DPF, 2018). Já o Ministério Público Federal (2016), afirma que os desvios financeiros da Petrobras estejam nas contas de bilhões de reais.

Conforme Matos Fraga (2015, p.18):

A investigação é considerada como um dos maiores escândalos de corrupção da história do Brasil que colocou atrás das grades diretores das maiores empreiteiras do país, envolvidos em um esquema de lavagem de dinheiro. Os poderosos econômicos sempre tidos como acima da lei, de repente, eles estão na cadeia, investigados por grandes contratos e grande quantidade de lavagem de dinheiro envolvendo figuras importantes do meio empresarial e político.

Assim, pode-se notar a imensa importância dessa operação para o estudo em questão, uma vez que representa um grande escândalo de corrupção brasileira, em uma empresa de igual porte.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, qualitativa e descritiva, uma vez que foram utilizadas, além das informações encontradas em meio digital, contribuições teóricas já publicadas por outros autores. Sua característica qualitativa se dá pelo fato de que foi estudadas particularidades da operação Lava Jato, assim como da empresa Petrobras, além de corrupção e *compliance*. Pesquisas bibliográficas, segundo Salazar Pessoa (2007, p.37):

São pesquisas que objetivam explicar um problema com base em contribuições teóricas já publicadas em outras obras (livros, revistas, jornais, teses, dissertações, etc.). Podem ser desenvolvidas exclusivamente por meio de fontes bibliográficas, ou apenas como parte de pesquisas descritivas e experimentais.

O material utilizado para a coleta dos dados consiste em informações constantes no cadastro da empresa Petrobras listada no portal [B]³, assim como dados colhidos, que são informações qualitativas, como manuais, registros, processos, novos materiais, entre outros, em meio eletrônico da própria empresa, além de outros meios eletrônicos de pesquisa, tendo como lapso temporal, o período que compreende, os anos de 2014 ao mês de outubro do ano de 2018, tendo sido escolhido pelo fato da Operação Lava Jato se iniciar neste período. As informações colhidas referem-se à análise de obras publicadas anteriormente em comparativo com aquelas obtidas através da análise constante em outros meios.

Os dados obtidos são apresentados abaixo, sendo eles as formas de controle adotadas pela empresa Petrobras após as denúncias de corrupção e fraude.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

De acordo com as informações qualitativas coletadas, verifica-se que a empresa Petrobras reforçou seus controles internos, após ser indiciada pela operação Lava Jato. Por intermédio de uma entrevista à revista Folha de São Paulo, no ano de 2018, o então diretor de Governança e Conformidade da companhia, João Elek Junior, afirmou que “a empresa sempre teve preocupação muito grande com aspectos ambientais, de qualidade, jurídicos e financeiros, mas não com a governança” (FOLHA DE SÃO PAULO, 2018).

Diante deste cenário, a empresa testemunhou a necessidade de reforçar seus controles e adotar ações mais rígidas para sustentar seus negócios de forma ética, transparente e íntegra. A partir da notoriedade de tornar a gestão mais assertiva, a empresa implementou novos modelos corporativos permitindo a adoção de processos mais sinérgicos, e aprimorando os mecanismos para coibir a ocorrência de desvios.

No ano de 2014, criou-se uma Diretoria Executiva de Governança e Conformidade, cujo objetivo é orientar e promover as normas, procedimentos, diretrizes considerando o processo de ética corporativa dentro da companhia. Outra alçada da equipe é acompanhar as informações do canal de denúncias, fazendo a mediação aos órgãos pertinentes, isto é, aos conselhos e a alta administração de possíveis casos de má condutas.

Outra mudança considerável foi a criação do Programa Petrobras de Prevenção a Corrupção, já que a CIA não detinha de manuais que fornecessem diretrizes aos *stakeholders*.

Evidencia-se que o documento de *compliance* foi estruturado em três pilares, a prevenção, detecção e correção de desvios éticos oriundos de lavagem de dinheiro, fraudes, e a corrupção propriamente dita. Espera-se com esse programa, garantir a transparências entre as partes envolvidas em uma negociação, tal como, com os clientes, os fornecedores, os investidores, e demais agentes sociais.

Na pretensão de englobar toda a companhia no novo processo de governança corporativa, criou-se o Guia de Conduta do Sistema Petrobras, em novembro de 2014, o Código de Conduta Concorrencial, em 2014, o Código de Boas Práticas, em 2017, e a Política de Conformidade, também no ano de 2017. Todos os manuais voltam-se a relação entre a entidade com o seu ecossistema, independentemente, do nível hierárquico (PETROBRAS, 2017).

Segundo os dados coletados, todos os documentos foram estruturados nos princípios da integridade, responsabilidade, zelo, transparência e legalidade, já que visam diminuir conflitos de interesses, nepotismo, benefícios, lavagem de dinheiro, e que se cumpra com o regime disciplinar, bem como, reforce seus valores, missão e visão norteando-se pela confiança e respeito à vida, às pessoas, e ao meio ambiente.

Com o intuito de colocar as ações na prática e garantir que proporcione bons resultados atingindo os propósitos de forma assertiva, a Petrobras, aplica programas que reforçam os mecanismos anteriores, como, o *Due Diligence de Integridade* (DDI), voltando-se para práticas de contratação de fornecedores em atos licitatórios, envolvendo também os clientes, objetivando que sejam estabelecidos critérios e responsabilidade entre as partes.

Para as empresas interessadas em fazer parte do grupo de provedores de serviços da companhia é imprescindível ceder informações sobre sua estrutura organizacional e de negócios, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e programa de integridade. Ademais, devem passar por avaliação técnica, legal, econômica, de segurança e meio ambiente.

Com a constatação de que a empresa possuía controles fracos e mal elaborados, outras ações foram aplicadas pela Cia, como a implementação periódica de Avaliações de Conformidade e BCIs - *Background Check* de Integridade, pautando-se em análises prévias de informações para detectar possíveis riscos de *compliance*, igualmente, analisar a integridade de candidatos indicados para assumir funções importantes, como, a alta administração em empresas do Sistema Petrobras.

A preocupação com a comunicação, treinamento e agentes de *compliance* são outros pontos importantes. A companhia procura aplicar a comunicação clara e continua estimulando

a promoção da cultura de *compliance*, na tentativa de garantir para todos os processos a transparência nas ações e nas informações. Para tanto, além da comunicação verbal, é disponibilizado em sua intranet materiais a respeito de tais condutas.

Outra grande preocupação demonstrada pela empresa, após os casos de corrupção, foi a adoção contínua de treinamentos específicos destinados aos grupos de maiores riscos, reforçando as responsabilidades e os impactos que suas ações resultam a organização. Já os Agentes de *compliance* são diversos profissionais que atuam em todas as unidades organizacionais, com o compromisso de serem os transmissores da cultura de *compliance*, incentivando, desta forma, atitudes éticas, em observância nas leis e nas normas internas, em especial, assuntos ligados diretamente com a corrupção, a fraude e a lavagem de dinheiro.

É oportuno destacar o processo de auditoria, tanto as internas como externas, fundamentais na detecção de possíveis desvios e más condutas. A auditoria interna busca auxiliar com informações o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Presidência e Diretoria Executiva no exercício de tomada de decisões. Enquanto, a auditoria externa é composta por empresas independentes escolhidas pelo Conselho de Administração da companhia Petrobras e verifica se as demonstrações financeiras representam a veracidade dos registros da companhia.

Outro ponto crítico observado pela companhia relacionava-se com os canais de atendimentos ao público. Para perfazer a lacuna existente a empresa e terceiros, foi criado dois canais, sendo, a Ouvidoria Geral e o Canal de Denúncias. A Ouvidora é o espaço responsável por receber solicitações de informações, pedidos, consultas opiniões, sugestões, reclamações e denúncias, de forma confidencial e independente, possibilitando que as informações cheguem às áreas de interesse para receberem as devidas tratativas (PETROBRAS, 2018).

Já o Canal de Denúncias Petrobras, que entrou em vigor no mês de novembro do ano de 2015, constitui-se de um canal independente e externo, com o objetivo de receber denúncias de possíveis descumprimentos às normas internas e legislação vigente. De acordo com dados constantes na plataforma Agência Brasil, em um mês de funcionamento, o canal chegou a receber mais de 220 denúncias relacionadas á tais descumprimentos de normas internas, possíveis desvios e atos de corrupção. (AGÊNCIA BRASIL, 2016).

As informações relevantes e tempestivas da empresa estão disponibilizadas no Portal da Transparência. Além desse canal, é divulgado também em plataformas digitais internas e externas relatórios e comunicados voltados a todos os públicos.

Outro reforço adotado pela companhia após a Operação Lava Jato, foi a divulgação em sua plataforma digital de materiais auxiliares, como leis e decretos envolvendo o assunto. Ademais, informações constantes sobre o compromisso assumido pela companhia em ser signatário em iniciativas de combate à corrupção nacional e internacional como a participação no Pacto Global das Nações Unidas e no Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção.

Esse primeiro pacto tem como objetivo mobilizar a comunidade empresarial na importância da adoção em seus negócios de valores fundamentais, relacionados ao direito humano, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, de forma voluntária, oferecendo diretrizes que norteiem as boas condutas. O segundo pacto, criado em 2006, fornece compromissos a serem implantados pelas empresas participantes, como, a divulgação, orientação e as respostas sobre princípios legais aplicáveis às atividades, vedação ao suborno, investigações abertas e transparentes, entre outras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na literatura, o presente trabalho procurou demonstrar como a companhia Petrobras S.A tratou os temas relacionados à corrupção, adoção de medidas de *compliance* e combate às fraudes. Com o lapso temporal de 2014 ao mês de outubro do ano 2018, foi verificado, por meio das informações constantes na plataforma digital [B]³ e site eletrônico da empresa Petrobras, que a companhia não ofertava a devida atenção aos controles internos e as informações relacionadas à governança corporativa, apresentando processos falhos e mal estruturados. Essa lacuna de omissão de controle culminou em grandes perdas financeiras, entre os anos de 2014 a 2016, principalmente, com a divulgação de envolvimento na Operação Lava Jato.

Diante dos dados obtidos pode-se verificar que, após o envolvimento em casos de corrupção, a empresa passou a empregar maior controle em seus processos de gestão, sistemas e pessoas. Atualmente a companhia apresenta diversos materiais e canais para que as pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, tenham acesso a informações importantes, assim como, possam participar ativamente de seu processo de governança.

A qualificação de fornecedores e clientes, em seus processos de seleção, o canal de denúncias, entre outros representam melhorias que refletem positivamente para o aperfeiçoamento contínuo da empresa, melhorando sua imagem organizacional.

Dessa forma, identificou-se que após o envolvimento nas investigações da Operação Lava Jato, a companhia apresenta uma nova visão do tema de *compliance* e governança, procurando disseminar ideais éticos e transparentes aos seus parceiros, pautando-se na melhoria contínua em observância a adoção de controles internos eficazes na busca da otimização do processo informacional e operacional da companhia.

Para estudos futuros, sugere-se um estudo sobre o papel do contador e administrador na disseminação das informações junto à empresa. Outra sugestão seria apurar os ganhos obtidos com as ações implementadas pela empresa.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, C. W. A Dificuldade de Medir a Corrupção. **Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, v. 1, n. 73, p. 1-5, out./nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002005000300003>. Acesso em: 26 ago. 2018.

AGÊNCIA BRASIL. **Canal da Petrobras recebe mais de 220 denúncias em um mês**. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-01/canal-de-denuncia-da-petrobras-recebe-mais-de-200-acusacoes-em-um-mes>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

AGÊNCIA BRASIL. **Em 04 anos da Lei Anticorrupção, União abre 183 processos e penaliza 30 empresas**. 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/em-4-anos-da-lei-anticorruptao-uniao-abre-183-processos-e-penaliza-30-empresas>>. Acesso em: 06 maio 2018.

ALVES, N. S. R. **A auditoria independente: um estudo sobre o tipo de opinião de auditoria não caso da Petrobras**. 2017. 24f. Artigo Acadêmico (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis, Uberlândia, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/20100/1/AuditoriaIndependenteEstudo.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2018.

ASSI, Marcos. **Gestão de Compliance e Seus Desafios** – São Paulo: Saint Paul, 2013.

AURELIO. Buarque de Holanda Ferreira. **Dicionário da língua portuguesa**. São Paulo: Positivo, 2018.

BATISTA, L. S. **Fraude e corrupção nas empresas do setor privado: um estudo bibliográfico sobre a auditoria interna como ferramenta de identificação**. 2017. 22f. Artigo Acadêmico (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis, Uberlândia, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/19308>>. Acesso em: 13 maio. 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº 12.846, de 01 de ago. de 2013. **Lei Anticorrupção**, Brasília, DF, ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm>. Acesso em 25 abr. 2018.

CARVALHO, F. L.; PEREIRA, N. A importância da auditoria externa na detecção de fraudes. **Revista Científica Semana Acadêmica**, Fortaleza, v.1, n. 43, p.1-13, nov./2013. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/importancia-da-auditoria-externa-na-deteccao-de-fraudes>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

CAMPOS, P. T. Comentários à Lei Nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção. **Revista Digital de Direito Administrativo**, São Paulo, v. 2, n.1, p. 160-185, out./ 2015. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/80943>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

COSTA, A. P. P.; JÚNIOR WOOD, T. Fraudes Corporativas. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 52, n.4, p. 464-472, jul./ago. 2012. Disponível em: <<https://rae.fgv.br/rae/vol52-num4-2012/fraudes-corporativas>>. Acesso em: 28 maio 2018.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. **Fases da Operação Lava Jato**. 2018. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/imprensa/lava-jato/fases-da-operacao-lava-jato-1/copy_of_fases-da-lava-jato-2017>. Acesso em 04 jun. 2018.

E-AUDITORIA. **Contabilidade e fraude contábil, onde estamos errando?**. 2016. Disponível em: <<http://www.e-auditoria.com.br/publicacoes/noticias/contabilidade-e-fraude-contabil-onde-estamos-errando/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

ECONOMÁTICA. **Petrobras registra o segundo maior prejuízo anual da história de empresas de capital aberto brasileiras**. 2016. Disponível em: <<https://economica.com/estudos/data/20160322a.pdf>>. Acesso em 04 jun.2018.

EMPRESA LIMPA. **O pacto**. 2016. Disponível em: <<https://empresalimpa.ethos.org.br/index.php/empresa-limpa/pacto-contr-a-corrupcao/o-pacto>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

ESTADÃO. **Empresas brasileiras aderem à era do Compliance**. 2017. Disponível em: <<http://patrocinados.estadao.com.br/petrobras/empresas-brasileiras-aderem-a-era-do-compliance/>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

EXAME. **Como 15 maiores do setor de petróleo do mundo; Petrobras está na lista**. 2018. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/mercados/as-15-maiores-do-setor-de-petroleo-do-mundo-petrobras-esta-na-lista/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Mais empresas adotam práticas de Compliance**. 2017. Disponível em: <<http://estudio.folha.uol.com.br/petrobras/2017/06/1892322-mais-empresas-adotam-praticas-de-compliance.shtml>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Petrobras hoje é muito diferente do que era antes da Lava Jato, diz Parente**. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/05/petrobras-hoje-e-muito-diferente-do-que-era-antes-da-lava-jato-diz-parente.shtml>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

GABARDO, E; CASTELLA, G.M. A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. **Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, v. 15, n. 60, p. 129-147, abr-jun/2015. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2015/08/lei-anticorrupcao-compliance.pdf>. Acesso em: 13 maio 2018.

JUSBRASIL. **Lei 12.846/13 - Lei Anticorrupção**. 2016. Disponível em: <<https://aranteseduardo.jusbrasil.com.br/artigos/333916719/lei-12846-13-lei-anticorrupcao>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Lei Anticorrupção: entenda os cinco pontos do decreto**. 2015. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/04/lei-anticorrupcao-entenda-os-cinco-pontos-do-decreto>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Caso Lava Jato - Entenda o caso**. 2016. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/para-o-cidadao/caso-lava-jato/entenda-o-caso>. Acesso em: 13 maio 2018.

NETO, D. F. M.; FREITAS, R. V. **A juridicidade da Lei Anticorrupção – reflexões e interpretações prospectivas**. Disponível em: < http://www.editoraforum.com.br/ef/wp-content/uploads/2014/01/ART_DiogoFigueiredo-Moreira-Neto-et-al_Lei-Anticorrupcao.pdf>. Acesso em: 16 maio 2018.

PACTO GLOBAL - REDE BRASIL. **O que é?**. 2018. Disponível em: < <http://pactoglobal.org.br/10-principios/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

_____. **Os 10 princípios**. 2018. Disponível em: <<http://pactoglobal.org.br/10-principios/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

PESSOA, Vera Lúcia Salazar. **Fundamentos de metodologia científica para elaboração de trabalhos acadêmicos**: material para fins didáticos. Universidade Federal de Goiás – Campus Catalão. Goiás: não publicado, 2007.

PETROBRAS. **Canal de Denúncia Petrobras**. 2017. Disponível em: <https://ouvidoria.petrobras.com.br/portal/ouvidoria/pt_br/canal-denuncia/canal-de-denuncia-petrobras-1.htm>. Acesso em: 15 ago. 2018.

_____. **Fatos e dados - Lançamos um novo canal de denúncias.** 2017. Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/lancamos-novo-canal-de-denuncia.htm>>. Acesso em: 18 jul. 2018.

_____. **Canal cliente.** 2018. Disponível em: <<http://www.canalcliente.com.br/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

_____. **Compliance, ética e transparência.** 2018. Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/pt/quem-somos/perfil/compliance-etica-e-transparencia/>>. Acesso em: 18 jul. 2018.

_____. **Canal Fornecedor.** 2018. Disponível em: <<https://canalfornecedor.petrobras.com.br/pt/>>. Acesso em: 15 ago. 2018.

PINHEIRO, G. J.; CUNHA, L. R. S. A importância da auditoria na detecção de fraudes. **Contabilidade Vista & Revista**, Vitória, v. 14, n. 1, p. 31-48, jan./ 2015. Disponível em: <<http://www.ceap.br/material/mat10092013161656.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

POLITIZE. **Os 5 órgãos mais importantes no combate à corrupção no Brasil.** 2017. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/corrupcao-no-brasil-5-orgaos-combate/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

REDE JORNAL CONTÁBIL. 2017. **Pesquisa revela o retrato atual da fraude corporativa no Brasil.** Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/pesquisa-revela-o-retrato-atual-da-fraude-corporativa-no-brasil/>>. Acesso em: 16 maio 2018.

SILVA, A. M. C.; BRAGA, E. C.; LAURENCEL, L. C. A Corrupção em uma Abordagem Econômico-Contábil e o Auxílio da Auditoria como Ferramenta de Combate. **Revista Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 20, n.1, p. 97-117, jan./mar. 2009. Disponível em: <<https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadeVistaerevista/article/view/575>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

SILVA, K.; FLACH, L. Ranking de corrupção e fraudes ocorridas no Brasil entre 1999 e 2012. In: CONGRESSO UFSC DE BRASILEIRO DE CONTROLADORIA E FINANÇAS E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 5, 2013., Santa Catarina. **Anais eletrônicos...** Santa Catarina: CBC, 2013. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/5CCF/index.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

VEIRANO ADVOGADOS. **Entenda o que é uma lei anticorrupção, que entra em vigor nesta quarta-feira.** 2013. Disponível em: <<http://www.veirano.com.br/por/contents/view/e>>

ntenda_o_que_e_a_lei_anticorruptcao_que_enra_em_vigor_nesta_quarta_feira >. Acesso em: 13 jun. 2018.

VILELA, E.H.P; GROSSI, J.C; CARVALHO, L. F; RIBEIRO, K. C. S. A Petrobras após os escândalos de corrupção: Uma análise do valor da empresa. In: XXXVII ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. 10,2017. Santa Catarina, **Anais Eletrônicos...**Santa Catarina: ENEGEP, 2017. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/TN_STO_240_392_33371.pdf>